



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

**JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da *Portaria nº 175/2019, de 02 de Janeiro de 2019*, vem pronunciar-se acerca da prorrogação do prazo do *Contrato n.º 09/2017*, decorrente do processo licitatório sob a modalidade *Convite 003/2017*, que foi firmado com o objetivo de; 1. Licença de uso de Software com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do Software, para esta Câmara Municipal; 2. Locação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: Paineis de TVs com 01(uma) TV 55 polegadas e 01(uma) TV 42 polegadas, 11 (onze) Tabletes e 01(um) PC, configurado com 04 (quatro) câmeras de transmissão FULL HD. O que se faz com fulcro na prerrogativa contida em conformidade com o art. 65, inciso II combinado com artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o Setor Administrativo e Financeiro deste Poder Legislativo, através do seu responsável, a senhora *Maria Nilda de Abreu*, comunicou ao Setor de Licitações que o prazo de execução dos serviços objeto do contrato acima mencionado, deve ser prorrogado pelas seguintes razões: o serviço vem sendo prestado com excelência atendendo as necessidades deste Poder Legislativo, bem como vem sendo atendido plenamente o objeto contratual acima já descrito, e ainda, que a prestação de tal serviço vem tornando dinâmica a gerência das *Atividades* e das *Sessões Legislativas*, com a tecnologia e os mecanismos contratados, sendo estes necessário para a continuidade dos serviços pretendido pela Administração, para um melhor desenvolvimento das ações e atividades deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode alterá-los por acordo entre as partes para



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, conforme os incisos do artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado pelo secretário, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.

CONSIDERANDO, trata-se o objeto contratual de uma prestação de serviços executada de forma contínua que pode ter o seu prazo prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme previsto no Edital, Contrato e no art. 57, II, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prorrogação do prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista que a prorrogação comprovadamente é a condição mais vantajosa para administração, haja vista ter sido realizada uma pesquisa prévia no mercado com empresas do ramo, do qual se obteve valores superiores ao valor proposto pela empresa contratada, sendo, portanto cabível a prorrogação, uma vez que se trata de serviços de natureza contínua.

CONSIDERANDO ainda que, a empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** manteve o mesmo valor contratado, não havendo nenhum reajuste do preço contratual, além de apresenta-se devidamente regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, conforme faz prova as certidões negativas acostadas ao processo, bem como estando apta juridicamente e tecnicamente a continuar prestando os serviços de acordo com a documentação apresentada, razão pela qual se justifica a escolha da administração em manter os serviços com a referida empresa.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, pelo **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, do contrato, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

apreciação do *Excelentíssimo Senhor Presidente* da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Poço Verde/SE, 23 de agosto de 2019.


Aline Pereira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria 175/2019


Geoflan Santana Gois
Secretário
Portaria 175/2019


José Orlando Santana
Membro
Portaria 175/2019